



COMUNICADOS AFs



Comunicado AFBNDES 10/2014 - Acordo de PR 2014: análise preliminar da Comissão de Negociação sobre a proposta apresentada

Fabricio Ferreira Carvalho em 30/09 às 16:23

Categoria : PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR

Remetente: Comunicados AFs

Quem deve receber este aviso : TODOS EMPREGADOS DO BNDES ASSOCIAÇÕES E AFASTADOS

Empregados do Sistema BNDES,

Após a análise preliminar da proposta da Administração do Sistema BNDES para pagamento da Participação nos Resultados do exercício de 2014, a Comissão dos Empregados tem a esclarecer os seguintes fatos:

1. Nos acordos celebrados em 2012 e 2013, a forma de cálculo da PR contemplava um teto de 6 vezes a remuneração contratual, no caso de os empregados atingirem a meta máxima em todos os indicadores.

No Acordo de Participação dos Resultados de 2013, a limitação a 3,6 vezes a remuneração contratual vinha da inclusão injustificada de um parágrafo – supostamente por insistência do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST) – que previa:

“Ocorrendo a existência de lucro contábil (...) a remuneração contratual não será superior a 3 (três) vezes o ‘valor base’ para a PR Sustentabilidade Financeira e 0,6 (seis décimos) vezes o ‘valor base’ para a PR Prioridades Estratégicas”.

2. Dessa maneira, em que pese o que foi divulgado pela Comissão de Negociação do Empregador nos Quadros de Avisos de 23 e 26/09, a proposta da Administração REDUZ o teto previsto da PR de 6 para 4,5 vezes a remuneração contratual.

A aceitação desta nova forma de cálculo significaria, na prática, a aceitação do teto injustificadamente imposto, com o agravante de tornar mais difícil sua reversão, por se tratar de uma limitação que passaria a estar prevista na forma de cálculo da Participação nos Resultados.

3. A nova fórmula de cálculo proposta pela Administração do BNDES, que reflete a valorização dos indicadores das Prioridades Estratégicas mas reduz o teto máximo de atingimento, precisa ser, portanto, melhor discutida.

Compare na tabela abaixo algumas das modificações propostas pela Administração, a serem debatidas:

Comparativo dos últimos Acordos de PR

classificação	composição	2012		2013		2014	
		(cláusula 8ª) teto	(cláusula 9ª) sub-teto	(cláusula 8ª) teto	(cláusula 9ª) sub-teto	(cláusula 9ª) teto sub-teto	
sustentabilidade financeira	despesas administrativas sobre ativo médio	1,5		1,5			
sustentabilidade financeira	inadimplência (qualidade da carteira, 2014)	1,5	3	1,5	3	2,25	2,25
sustentabilidade financeira	retorno sobre ativo	1,5		1,5			
prioridades estratégicas	prioridades estratégicas	1,5	0,3	1,5	0,6	2,25	2,25
	total	6	3,3	6	3,6	4,5	4,5

4. A proposta da Administração continua prevendo, além disso, cláusulas punitivas abusivas, a exemplo da redução em 50% do valor a ser pago de PR aos empregados em hipóteses de faltas injustificadas e/ou da aplicação de penalidades decorrentes de sindicância. A rigor, tais "descontos" não encontram amparo na lei, nem na Constituição, sendo desproporcionais e importando em dupla apenação do empregado; situação esta, aliás, que não é exigida em nenhum outro acordo de banco público federal, como, FINEP, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Banco da Amazônia etc.

Conclusão:

Esses e outros pontos precisam ser discutidos sem açodamento, evitando-se assim que os empregados sejam lesados neste e nos demais Acordos de PR vindouros.

Finalmente, lembramos a todos que a negociação do Acordo de PR foi iniciada a pedido da Administração do BNDES, mas que o pagamento, no caso do atingimento das metas, dar-se-á somente após a aferição dos resultados no ano de 2015.

Nada justifica, portanto, uma avaliação apressada por parte dos empregados em detrimento do seu próprio interesse, que merece ser preservado à luz do valor do corpo funcional e dos resultados históricos que tem garantido à Instituição.

Atenciosamente,

Comissão dos Empregados – APR
Acordo de Participação nos Resultados 2014